



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

CONTRATO N.º 171

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E DE OUTRO A EMPRESA **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO - CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO - CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0093-70, sediado(a) na Avenida Cap. Artur Canfield 514- Nossa Sra. Das Graças, União da Vitória- PR em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Georgia Carla Pacheco Alves**, portador(a) do CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 76/2023 - Pregão Eletrônico nº 46/2023**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da **CONTRATADA**, a qual deverá estar devidamente licenciada junto aos órgãos pertinentes do ramo de atuação;
- 2.2. Visando a redução de custos do Município de Paula Freitas/PR com o transporte dos pacientes, fica definida a distância máxima de **60 km (sessenta quilômetros)** entre a sede do Município de Paula Freitas/PR e as dependências da **CONTRATADA**.
- 2.3. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis;
- 2.4. O Centro Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 2.5. Os serviços ora contratados serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda;
- 2.6. A **CONTRATADA** compromete-se a manter sempre atualizado o arquivo e prontuário do paciente;
- 2.7. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

VIRGILIO
CESAR DE
MELO

Assinado de forma
digital por VIRGILIO
CESAR DE MELO
Dados: 2023.06.30
11:35:18 -03'00'

JUSTINO
SCATOLIN

Assinado de forma
digital por JUSTINO
SCATOLIN

Dados: 2023.06.30
15:17:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

2.8. Atender os pacientes de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

2.9. Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional no contrato;

2.10. Receber os pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, por intermédio de guia de internamento e/ou contato telefônico em horários que não houver expediente, finais de semanas e feriados, consultando-os e internando aqueles que se fizerem necessários;

2.9. Manter uma equipe mínima de profissionais na região, de acordo com a Portaria nº 244 do Ministério da Saúde, a qual seja:

- Um Médico de sobreaviso 24 horas;
- Um Médico Clínico Geral;
- Um Médico Psiquiatra;
- Um Psicólogo;
- Um Assistente Social
- Um Terapeuta Ocupacional;
- Um Enfermeiro;
- Dois Técnicos de Enfermagem;

2.11. Realizar trabalhos de psicoterapia, grupos operativos e terapia ocupacional com os pacientes enquanto internados na clínica, bem como, orientar os familiares a procurar a equipe de saúde mental do Município CONTRATANTE, para continuidade do tratamento do paciente;

2.12. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos Órgãos ao Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas, ficando-lhes assegurado o direito de regresso;

2.13. Não cobrar dos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde, sob qualquer pretexto, valores complementares àqueles estipulados no contrato;

2.14. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados fornecendo o internamento, o acompanhamento médico psiquiátrico, a medicação, a alimentação e demais cuidados hospitalares aos internados;

2.15. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes;

2.16. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação;

2.17. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva;

VIRGILIO
CESAR
DE MELO
Assinado de
forma digital por
VIRGILIO CESAR
DE MELO
Dados: 2023.06.30
11:35:40 -03'00'

JUSTINO
SCATOLIN:
Assinado de forma
digital por JUSTINO
SCATOLIN
Dados: 2023.06.30
15:17:17 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 2.18. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;
- 2.19. O Município de Paula Freitas/PR poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;
- 2.20. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos.

4. DO VALOR

- 4.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 562.812,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e doze reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

263	08.02	10.301.0009	2.025.3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00	1000	Manutenção das Ações de Saúde Pública
264	08.02	10.301.0009	2.025.3.3.90.39.00.00.00.00	399.960,21	1303	Manutenção das Ações de Saúde Pública

6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos dos produtos/serviços entregues serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

7. DIREITO DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
- a) Rejeitar, todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as condições descritas no contrato;
- b) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- c) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da Contratante:

VIRGILIO
CESAR
DE MELO

Assinado de
forma digital por
VIRGILIO CESAR
DE MELO
Dados: 2023.06.30
11:36:01 -03'00'

JUSTINO
SCATOLIN

Assinado de forma
digital por JUSTINO
SCATOLIN
Dados: 2023.06.30
15:16:45 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
 - e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 8.4. São obrigações da Contratada**
- 8.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO AJUSTE

- 9.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 46/2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, conforme previsão no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 46/2023.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos

VIRGILIO
CESAR
DE MELO

Assinado de forma
digital por
VIRGILIO CESAR DE
MELO
Dados: 2023.06.30
11:37:33 -03'00'

JUSTINO
SCATOLIN

Assinado de forma
digital por JUSTINO
SCATOLIN
Dados: 2023.06.30
5:16:16 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

VIRGILIO
CESAR DE
MELO

Assinado de forma
digital por VIRGILIO
CESAR DE MELO
Dados: 2023.06.30
11:39:15 -03'00'

JUSTINO
SCATOLIN

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão dos fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- **“prática obstrutiva”**: significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes a investigação ou ao seu prosseguimento, ou Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos.

15. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao servidor **Dener Alex Baran**, nomeado pelo Decreto 2.343/2023, a fiscalização do contrato, com a anuência do Prefeito Municipal, promovendo todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato;

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paula Freitas, 28 de junho de 2023.

Sebastião Algacir Dalpra
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

JUSTINO
SCATOLIN

Assinado de forma digital
por JUSTINO
SCATOLIN
Dados: 2023.06.30
15:14:15 -03'00'

**SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO
CAMILO**
CNPJ 60.975.737/0093-70
CONTRATADA

VIRGILIO
CESAR DE
MELO

Assinado de forma
digital por VIRGILIO
CESAR DE MELO
Dados: 2023.06.30
11:40:36 -03'00'

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

RG
RG